



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



CMT CAT	ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO	Nº 043 / 2023
---------	-------------------------------	---------------

ASSUNTO

- Padronização da aplicação da NT07 – Parte 02/2021 - Dimensionamento, composição e atribuições da brigada de incêndio, para **Postos de Abastecimento Privativo** e locais com obrigatoriedade de **Plano de Emergência**.

MOTIVAÇÃO

- Determinação do Chefe do CAT;

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterada pela Lei 10.368, de 22 de maio de 2015;
- Decreto 2423 – R de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823 - R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto nº 4062 – R, de 01 de fevereiro de 2017;
- NT 02/2013 – Exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco.
- NT 07/2021, parte 02 – Dimensionamento, composição e atribuições da brigada de incêndio.

PROCEDIMENTO

Considerações:

- Considerando o retorno da exigência, em 01/05/2022, da NT07 – Parte 02/2021- Dimensionamento, composição e atribuições da brigada de incêndio, nos processos de vistoria de Licenciamento e Renovação do Licenciamento das edificações e áreas de risco com exigência da aplicação da referida norma;
- Considerando a possibilidade da existência de edificações e áreas de risco cuja **atividade principal** não requeira a aplicação das exigências da NT07 – Parte 02/2021, mas que possuam **atividade secundária e/ou subsidiária** (Postos de Abastecimento

Privativo) desenvolvida na mesma edificação ou área de risco da atividade principal e esta possua exigência da aplicação da referida norma;

- Considerando que a exigência documental referente a contratação, elaboração, instalação, e manutenção das medidas de segurança previstas na OPT 041/2021, não contemplar todos os documentos comprobatórios que serão exigidos para confirmação da implantação da medida de segurança Brigada de Incêndio;

A Comissão Técnica resolve:

A medida de segurança prevista pela NT07 – Parte 02/2021- Dimensionamento, composição e atribuições da brigada de incêndio, será exigida conforme determinado pela NT 02/2013 - Exigências das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas Edificações e Áreas de Risco e será cobrada obedecendo aos critérios abaixo:

1. Edificações ou áreas de risco cuja atividade secundária e/ou subsidiária (Postos de abastecimento privativo), exija a aplicação da NT07 – Parte 2/2021;

- 1.1. Nas edificações ou áreas de risco cuja a atividade secundária / subsidiária (Posto de abastecimento privativo) exija a aplicação da NT07 – Parte 2/2021, a quantidade de brigadista prevista deve ser calculada tendo como base a divisão (G3), em que há obrigatoriedade da medida de segurança;

- 1.2. O responsável pela edificação deverá inserir os certificados dos brigadistas no SIAT, bem como o contrato de prestação de serviço (quando houver). O vistoriador deverá conferir se as informações declaradas no SIAT são compatíveis com a documentação apresentada e fazer constar no campo observação do alvará a quantidade de brigadista(s) informados pelo responsável pela edificação;

Sugestão de mensagem: **“Deverá ser mantido XX brigadista(s) nesta edificação e/ou área de risco durante todo período de funcionamento do local de abastecimento.”**

2. Os Postos de Abastecimento Privativo que não estiverem atendendo a NT 07 - Parte 2, na íntegra, deverão atender aos requisitos “a” e “b” descritos abaixo:

- a) Apresentar no rol de funcionários, independente da população fixa, 01 (um) colaborador por turno de trabalho, com os seguintes certificados de curso: **Curso de Combate a Princípio de Incêndio (EAD), Curso de Abandono de Área**

(EAD) e Curso de Primeiros Socorros (EAD)¹. Os cursos solicitados, são realizados online e gratuitos, devendo ser acessados através do link: <https://linktr.ee/BombeiroMilitarES>;

¹ Enquanto o CEIB não ofertar o Curso de Primeiros Socorros (EAD), deverão ser exigidos somente os Cursos de Combate a Princípio de Incêndio (EAD) e Curso de Abandono de Área (EAD).

- b) O colaborador previsto no item anterior, deverá também apresentar certificação pela NR 20, com o curso intermediário de 12 horas, formatado nos moldes regulados pela referida norma;
3. Nas ocupações com obrigatoriedade de apresentação de Plano de Emergência, tanto para processo de Licenciamento quanto de Renovação do Licenciamento (que nunca tenham apresentado) deverá ser apresentado o Plano de Emergência, bem como ART, RRT, TRT ou outro documento comprobatório do órgão competente no qual o profissional esteja registrado referente a elaboração do Plano de Emergência;
- 3.1. Após a apresentação inicial da documentação referente a elaboração do Plano de Emergência, quando a edificação com essa medida de segurança realizar a renovação do seu alvará, para que seja isenta de apresentar nova ART/RRT/TRT ou outro documento comprobatório, o proprietário pelo imóvel deverá emitir uma declaração informando que não houve nenhuma mudança no plano de emergência apresentado inicialmente, conforme modelo:

EU _____(CPF), _____,
RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO CADASTRADA NO SIAT/CBMES SOB O
RG _____, DECLARO QUE NÃO HOUE MUDANÇA
REFERENTE AO ÚLTIMO PLANO DE EMERGÊNCIA DATADO DE
____/____/____APRESENTADO JUNTO AO CBMES.

- 3.2. O plano de emergência deverá ser elaborado por profissional com formação e/ou especialização na área de Segurança do Trabalho, devendo ser cadastrado no CAT/CBMES e estar com o cadastro válido.

Nota: Fica revogada a OPT 043/2022, de 11 de maio de 2022.

Vitória /ES, 30 de janeiro de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA	
Ronney Veiga Ribeiro – Cap BM Membro da Comissão Técnica	Howlinkston Bausen – 1º Ten BM Membro da Comissão Técnica
Ivan Caldas Vieira – 1º Sgt BM Membro da Comissão Técnica	Saulo Cardoso Motta – 2º Sgt BM Membro da Comissão Técnica

HOMOLOGAÇÃO
Andrison Cosme – TC BM Chefe do CAT

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAULO CARDOSO MOTTA
AUXILIAR BM
BMGVIS - CBMES - GOVES
assinado em 31/01/2023 11:23:48 -03:00

IVAN CALDAS VIEIRA
AUXILIAR BM
BMGVIS - CBMES - GOVES
assinado em 30/01/2023 16:20:08 -03:00

HOWLINKSTON BAUSEN
SERVIDOR BM
BMGNC - CBMES - GOVES
assinado em 30/01/2023 17:06:21 -03:00

RONNEY VEIGA RIBEIRO
CHEFE SETOR FGBM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 30/01/2023 17:05:53 -03:00

ANDRISON COSME
CHEFE CENTRO FGBM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 31/01/2023 11:07:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2023 11:23:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAULO CARDOSO MOTTA (AUXILIAR BM - BMGVIS - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FZDBWV>